



L E I N^o 3.178

“ Dispõe sobre concessão de abono salarial e dá outras providências. ”

MÁRIO SILVANDO DO NASCIMENTO,
Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1^o - Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado no corrente exercício a conceder abono salarial mensal na ordem de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) aos Servidores Públicos Municipais.

§ 1^o - O abono ora autorizado abrange os servidores da Administração Direta e Indireta, servidores contratados temporariamente, bem como aos que recebem aposentadoria, pensão por morte, complementação de aposentadoria e complementação de pensão por morte pagas diretamente pelo município.

§ 2^o - Tendo em vista seus regulares efeitos, o abono será pago juntamente com o vencimento mensal.

§ 3^o - Para os servidores admitidos na vigência desta Lei, será observado para efeito de pagamento a respectiva proporcionalidade, o que também se aplicará aos afastados e ao período de faltas injustificadas.

§ 4^o - Dada sua natureza não haverá incorporação aos vencimentos, sendo todavia extensivo ao 13^o (décimo terceiro) salário do corrente exercício.

ARTIGO 2^o - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ppv

autor

